



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Praça João Paulo II, Nº 04 – Centro – Taquarana/AL – FONE: (82) 425-1259

LEI Nº 359/2005

**ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, FIXA O VALOR DE
PLANTÃO MÉDICO E ADOTA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO
ARTIGO 69, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º Fica assegurado ao(a) servidor(a) do Quadro do Poder Executivo – Parte Permanente e/ou Parte Suplementar, em obediência ao estabelecido no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, vencimentos em valor não inferior ao salário-mínimo nacional.

Art. 2º Fica fixado o valor do plantão médico na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Fátima, sendo:

- I – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos plantões realizados de segunda a sexta-feira;
- II – R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos plantões realizados aos sábados e domingos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005 em relação ao disposto no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Taquarana,
23 de junho de 2005


Alay Correia de Amorim
Prefeito

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 23 de junho de 2005.


JOSE MARCELO ELIAS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças